PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° __1__ DE 22 DE JANEIRO DE 2020.

Autoriza o reajuste nas tabelas dos vencimentos básicos / salários dos servidores do Município de Planura/MG e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Planura, no uso de suas atribuições **APROVA** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica CONCEDIDO o reajuste de 12,84% (doze vírgula oitenta e quatro por cento) sobre as Tabelas dos Vencimentos Básicos / Salários dos Servidores em Geral do Município de Planura/MG, exceto quanto aos profissionais que integram o Magistério, regidos por decreto específico, conforme diretrizes do MEC.

Art. 2°- Farão face às despesas dessa Lei recursos do orçamento vigente.

Art. 3° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se os efeitos a 01 de janeiro de 2020.

Art. 4° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Planura/MG, 22 de janeiro de 2020.

PAULO ROBERTO BARBOSA
Prefeito Municipal
Paulo Roberto Barbosa
Prefeito Municipal
RG 4101548 SSP/MG

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANURA
PROTOCOLO N.º ____/____
Planura, ___/___/____

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO SOBRE AS DESPESAS DE PESSOAL

Considerando projeto de lei que "Autoriza o reajuste nas tabelas dos vencimentos básicos/salários dos servidores do Município de Planura/MG e dá outras providências";

Considerando que conforme relatório em anexo, as despesas com pessoal acumulada no mês de dezembro/2019, foi no montante de R$18.716.462,45 (dezoito milhões, setecentos e dezesseis mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e quarenta e cinco centavos) considerando neste montante as despesas com indenizações trabalhistas, já o montante liquido para fins de cálculo no índice de gastos com pessoal foi de R$18.358.227,90 (Dezoito milhões, trezentos e cinquenta e oito mil, duzentos e vinte e sete reais e noventa centavos), valor este deduzindo as despesas com indenizações trabalhistas.

Considerando que a receita corrente liquida acumulada no mesmo período foi de R$ 41.033.286,12 (Quarenta e um milhões, trinta e três mil, duzentos e oitenta e seis reais e doze centavos), totalizando um índice de gastos com pessoal de 44,74% (Quarenta e quatro inteiros e setenta e quatro centésimos por cento);

Considerando que o projeto de lei acima mencionado, estabelece em seu artigo 1º, um reajuste de 12,84% (doze inteiros e oitenta e quatro centésimos por cento), o que corresponde a um montante bruto (com indenizações) estimado de R$ 2.403.193,78 (dois milhões, quatrocentos e três mil, cento e noventa e três reais e setenta e oito centavos) a mais que montante acumulado em dezembro/2019 ou para efeito de índice de gastos com pessoal um montante (deduzindo indenizações) estimado de R$ 2.357.196,46 (dois milhões, trezentos e cinquenta e sete mil, cento e noventa e seis reais e quarenta e seis centavos);

O Impacto orçamentário e financeiro estimado no exercício de 2020 considerando que tal lei entre em vigor a partir de janeiro de 2020 será de:

DESCRICAO	VALOR
Saldo Orçamentário para despesas com pessoal para 2020	R$ 22.048.147,04
Despesas com pessoal acumulada dez/2019	R$ 18.716.462,45
Estimativa Despesas após concessão reajuste de 12,84%	R$ 21.119.656,23

O Impacto no índice de gastos com pessoal estimado, considerando que tal lei entre em vigor a partir de janeiro de 2020 será de:

DESCRIÇÃO	VALOR
Valor da Receita Corrente Liquida acumulada 12 meses (data base dezembro/2019) (a):	R$ 41.033.286,12
Estimativa Receita Corrente Liquida 2020 (b) = (a + 5,87%*) *Inflação + PIB	R$ 43.441.940,02
Valor das Despesas com Pessoal acumulada 12 meses (data base dezembro/2019) (c):	R$ 18.358.227,90
Estimativa Despesas com Pessoal após concessão reajuste 12,84% (d)	R$ 20.715.424,36
Estimativa percentual após concessão reajuste 12,84% (e) = (d / b)	47,69%

Verifica-se conforme dados apresentados acima que há saldo orçamentário disponível para concessão reajuste proposto no projeto de lei, bem como o aumento estimado no índice de gastos com pessoal ficará abaixo do limite prudencial que é de 51,30% (cinquenta e um inteiros e trinta centésimos por cento).

Os valores demonstrados acima são uma estimativa e não consideram possíveis contratações, progressões salariais, demissões, etc. Portanto podem sofrer variações tanto para mais quanto para menos.

Planura/MG, 22 de janeiro de 2020

Dorotéia Ferreira Silva Botelho
Contadora

MUNICÍPIO DE PLANURA - MG - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2019 A DEZEMBRO/2019

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	19.427.772,30	2.428,54
Pessoal Ativo	18.958.705,89	2.428,54
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	16.180.738,90	2.428,54
Obrigações Patronais	2.777.966,99	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	469.066,41	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	362.302,52	0,00
Pensões	106.763,89	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	1.071.972,94	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	358.234,55	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	713.738,39	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**18.355.799,36**	**2.428,54**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	41.648.726,54	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§ 13, art. 166 da CF)	615.440,42	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	41.033.286,12	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	18.358.227,90	44,74
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	22.157.974,50	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	21.050.075,78	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	19.942.177,05	48,60

Dorotéia Ferreira Silva Botelho
Contadora - CRC MG 092318
CPF: 029.053.826-27

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA DE PLANURA
CADA VEZ MELHOR
ADMINISTRAÇÃO 2017-2020

Ofício n° 18/2020

Planura/MG, 22 de janeiro de 2020.

À Câmara Municipal de Planura.

Assunto: Encaminha Projeto de Lei Complementar n° 1/2020, que "*Autoriza o reajuste nas tabelas dos vencimentos básicos / salários dos servidores do Município de Planura/MG e dá outras providências*".

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Planura,

Ilustríssimos Senhores Vereadores,

Venho por intermédio do presente, encaminhar proposta de reajuste aos servidores em geral do Município de Planura, no percentual de 12,84% (doze vírgula oitenta e quatro por cento) sobre as Tabelas dos Vencimentos Básicos / Salários dos Servidores em Geral do Município de Planura/MG, exceto quanto à educação, que já teve o mesmo percentual de aumento deferido em decreto do Município.

Considerando que a data base para reajuste é janeiro de 2020, solicita-se **a aprovação do presente em caráter de urgência, urgentíssima, com a realização de uma reunião extraordinária para apreciação e deliberação da matéria.**

Atenciosamente,

Planura/MG, 22 de janeiro de 2020.

PAULO ROBERTO BARBOSA
Prefeito Municipal
Paulo Roberto Barbosa
Prefeito Municipal
RG 4101548 SSP/MG

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANURA
PROTOCOLO N.º 3 / 2020
Planura, 23 / 01 / 2020

Andressa Maciel de Andrade Oliveira
ASSISTENTE LEGISLATIVO
MATR. 124